



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

PROCESSO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: : Locação de Imóvel localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17910-082, na cidade de Dracena/SP, para a manutenção da acomodação da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista.

1. DEMANDA DE QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A presente demanda objeto do presente processo de inexigibilidade trata-se de contratação de serviço contínuo, tendo em vista a natureza de locação, a presente quantidade é mensurada pelo lapso temporal de utilização do imóvel, lapso esse demonstrado vantajoso, econômico e eficiente para a presente administração pública, tornando-se a contratação vantajosa pelo período de 5 (cinco) anos, totalizando 60 (sessenta) meses de prestação, com possibilidade de prorrogação, conforme prevê a lei Federal nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP é pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com natureza autárquica, de caráter multifinalitário, instituído com a finalidade de promover a gestão associada e a execução de serviços públicos de interesse comum dos Municípios Consorciados, notadamente na área da saúde.

Em razão da relevância institucional das atividades desempenhadas, que envolvem planejamento regional, coordenação administrativa, execução de políticas públicas, gestão de contratos, apoio técnico aos entes consorciados, torna-se imprescindível a manutenção de estrutura física adequada para o pleno funcionamento da sede administrativa do Consórcio.

A necessidade da contratação decorre, portanto, do dever institucional de assegurar condições estruturais permanentes, seguras e eficientes para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de suporte à gestão dos serviços públicos .A inexistência de imóvel adequado comprometeria a continuidade das atividades internas, a



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

organização administrativa e o atendimento aos Municípios Consorciados, podendo acarretar prejuízos à execução das ações consorciadas.

O CISNAP demanda espaço físico compatível com a complexidade e o volume de suas atribuições, capaz de comportar de forma organizada os setores administrativos, a Secretaria Executiva, salas para reuniões técnicas e administrativas, áreas destinadas ao atendimento institucional, bem como espaços apropriados para arquivo de documentos, armazenamento de processos administrativos, equipamentos e infraestrutura tecnológica indispensável à gestão pública moderna. Ademais, é essencial que o imóvel ofereça condições adequadas de acessibilidade, segurança, salubridade e funcionalidade, em conformidade com as normas urbanísticas e regulamentares vigentes.

Outro fator determinante consiste na necessidade de localização estratégica, que possibilite fácil acesso aos representantes dos Municípios Consorciados, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros institucionais, além de proximidade com órgãos públicos e entidades com as quais o Consórcio mantém relação funcional.

Nesse contexto, o imóvel situado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17910-082, no Município de Dracena/SP, apresenta-se plenamente adequado às necessidades institucionais do CISNAP, por reunir condições estruturais compatíveis com as atividades desempenhadas, possuir localização central estratégica e oferecer espaço suficiente para acomodação do quadro funcional e desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Ressalte-se, ainda, que o referido imóvel já vem sendo utilizado como sede administrativa, atendendo satisfatoriamente às demandas do Consórcio, sem registro de inadequações estruturais que comprometam seu funcionamento. A manutenção da locação evita custos adicionais com mudança de sede, adaptações estruturais em novo imóvel, interrupções temporárias das atividades administrativas e impactos negativos à rotina institucional, promovendo racionalização de despesas e estabilidade administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, pois assegura a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada prestação de suporte aos Municípios Consorciados, fortalecendo a governança regional, garantindo condições estruturais compatíveis com a missão institucional do CISNAP.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente processo de inexigibilidade tem por finalidade assegurar a manutenção da locação do imóvel atualmente utilizado como sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, medida que se impõe como necessária à luz do planejamento institucional, da estabilidade administrativa e da racional gestão dos recursos públicos.

O imóvel em questão já se encontra plenamente adaptado às necessidades operacionais do Consórcio, apresentando infraestrutura física compatível com a complexidade das atribuições exercidas, adequada divisão interna dos ambientes, condições satisfatórias de acessibilidade, segurança e salubridade, além de localização estratégica no centro do Município de Dracena/SP, fator que favorece o acesso dos representantes dos Municípios Consorciados, fornecedores, parceiros institucionais e demais interessados. Tal conjunto de características demonstra que o imóvel atende, de forma eficiente e comprovada, às exigências institucionais do CISNAP.

Justifica-se a localização da sede administrativa do CISNAP no Município de Dracena pelo fato de, além de ser o Município de maior densidade demográfica, possui localização estratégica no centro da região da Nova Alta Paulista.

Sob a perspectiva da economicidade e da boa governança administrativa, a manutenção da sede no imóvel atualmente ocupado revela-se medida mais vantajosa ao interesse público, uma vez que evita custos diretos e indiretos decorrentes de eventual mudança de endereço, tais como despesas com desmontagem e reinstalação de estrutura administrativa, adaptações físicas em novo imóvel, transporte de mobiliário e equipamentos, readequação de redes lógicas e sistemas de tecnologia da informação, além de possíveis interrupções temporárias das atividades administrativas. Tais impactos poderiam comprometer a regular execução das ações de gestão associada e gerar prejuízos à eficiência institucional.

Ademais, a permanência no imóvel garante previsibilidade orçamentária, estabilidade operacional e preservação da organização administrativa já consolidada, fatores essenciais para o adequado desempenho das funções exercidas pelo Consórcio. A continuidade da locação contribui, ainda, para a mitigação de riscos administrativos e



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

operacionais, assegurando ambiente estruturado e funcional para o desenvolvimento das atividades técnicas e gerenciais.

Assim, a contratação pretendida mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e proporcional às demandas institucionais, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, configurando solução administrativa que melhor resguarda a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CISNAP aos Municípios Consorciados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ter respeitados os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada, conforme a necessidade do interesse público.

Demonstra-se caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista a manutenção da locação da presente sede administrativa do CISNAP, conforme preceitua o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a comprovação que o imóvel está de acordo com a estrutura física necessária para o pleno funcionamento da sede administrativa do CISNAP.

Ainda, toda a estrutura do imóvel já se encontra adequada com as devidas instalações, sendo elas, instalação de climatização (ar condicionado), mobiliário, iluminação, monitoramento (alarmes, câmeras, sensores de movimento, sirene), cortinas, almoxarifado, dentre outras adequações.

Serão requisitos para prestação:

4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; ou
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

4.1.3. Documentos de qualificação TCESP:

- a) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.4. Demais documentos de habilitação:

- a) Declarações de Idoneidade (conforme modelo do **Anexo II**);
- b) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- c) Proposta de Preços (conforme modelo do **Anexo IV**);
- d) Declaração de parentesco (conforme modelo do **Anexo V**);
- e) Declaração de conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação (conforme modelo constante no **Anexo VI**);

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será realizada por responsável designado pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela verificação do cumprimento das



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

obrigações assumidas pelas partes, pela adoção das medidas administrativas necessárias a fiel execução do ajuste e pela comunicação de eventuais irregularidades.

O Fiscal do contrato acompanhará as condições físicas e estruturais do imóvel locado, verificando adequação as normas de segurança, salubridade e acessibilidade, bem como manutenção das condições originais de conservação e uso durante a vigência contratual.

Caso sejam identificadas irregularidades, o gestor deverá notificar o locador para a adoção das medidas corretivas no prazo estabelecido em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

A formalização da contratação deverá ocorrer mediante contrato administrativo escrito, observando-se as cláusulas essenciais previstas nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros aspectos, o objeto, o prazo de vigência, o valor, as condições de pagamento, os direitos e obrigações das partes e as hipóteses de rescisão.

O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas no mesmo e segundo os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O órgão poderá convocar o proprietário do imóvel para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A participação no presente Inexigibilidade implica na expressa e automática concordância aos termos do Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

Após a formalização do Contrato, nos casos em que haja necessidade de aditivo, para regularidade do processo, os mesmos ocorrerão por meio de Termo Aditivo, os quais passarão a integrar o respectivo Contrato.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa Inexigibilidade de Licitação, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

Cada parte, na execução do processo de inexigibilidade, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

A contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do imóvel objeto deste Termo de Referência e ETP será realizada por contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha.

Após análise técnica e vistoria prévia, o imóvel ao qual está instalada a sede administrativa na Rua Monte Castelo, nº1868, Jardim Metrópole na cidade de Dracena/SP, atende de forma plena a necessidade da Secretaria Administrativa do CISNAP, especialmente quanto a estrutura física, localização estratégica e as condições de segurança.

O motivo da escolha do imóvel baseia-se:

- Localização Central e de fácil acesso;
- Condições estruturais compatíveis;
- Valor locatício compatível com o mercado local;
- A Secretaria Administrativa do CISNAP já está instalada no local;
- Economia com custos de mudança e adequações internas de instalação.

8. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021.

O prazo de pagamento será de até 30 dias, após a expedição de Nota Fiscal/Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus a contratante.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo na irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento para a CONTRATADA com conta bancária no **Banco do Brasil** será feito mediante transferência eletrônica, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para a CONTRATADA com conta bancária em outras instituições financeiras, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal da prestação dos serviços.

Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder as penalidades cabíveis, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A Credenciada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;

Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Sara Verônica Barbosa, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo as exigências legais, sanitárias e estruturais necessárias ao funcionamento das atividades da Secretaria Administrativa do CISNAP.

Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual.

Responsabilizar-se pelas manutenções estruturais e corretivas que não decorram do uso normal do imóvel, como reparos em telhado, instalações elétricas e hidráulicas principais, rachaduras estruturais, estruturais e demais vícios ocultos.

Permitir o acesso ao gestor e do fiscal sempre que necessário para fins de vistoria, acompanhamento e verificação das condições de uso.

Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

Comunicar ao locatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer situação que possa comprometer a continuidade da locação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e ETP.

Zelar pela boa conservação do imóvel, realizando as manutenções preventivas e pequenas reparações decorrentes do uso regular.

Responsabilizar-se pelas despesas de consumo (água, energia elétrica, telefonia, internet e outros serviços contratados diretamente).

Comunicar o locador, por escrito, qualquer ocorrência que possa afetar a integridade do imóvel ou o andamento regular do contrato.

Não promover alterações estruturais sem autorização prévia e expressa do locador.

Permitir, ao término do contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais do uso normal.

Cumprir integralmente as demais condições contratuais e legais pertinentes a locação pública.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em R\$ 2.718,91 (dois mil setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos) mensais, durante 60 meses, totalizando um valor anual de R\$ 32.626,92 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

O valor do contrato será reajustado anualmente, quando de sua prorrogação, com base no IGPM, acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 6º, inciso LVIII e artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

13. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência

Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 — Das Infrações e Sanções Administrativas.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº13.709/2018.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados referentes a Custeio e Manutenção.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
D A N O V A A L T A P A U L I S T A

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP